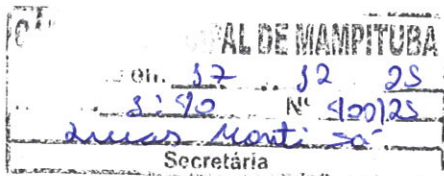




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

PROJETO DE LEI Nº.

0104 /2025, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.



“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, conforme tabela abaixo:

Quantidade	Cargo	Horas semanais	Vencimentos R\$	Período	Órgão
07	Agente Comunitário de Saúde	40	3.254,00	01/02/2026 a 31/12/2026	Secretaria Municipal de Saúde
08	Agente Visitador	40	1.680,00	01/03/2026 a 31/12/2026	
01	Terapeuta Integrativo Complementar	16	1.850,00	01/02/2026 a 31/12/2026	
01	Terapeuta Integrativo Complementar	20	2.312,50	01/01/2026 a 31/12/2026	
01	Artesão	20	1.350,00	01/02/2026 a 31/12/2026	
04	Servente	40	1.680,01	01/01/2026 a 31/12/2026	
01	Motorista	40	1.880,09	01/01/2026 a 31/12/2026	
03	Agente administrativo	40	2.500,00	01/01/2026 a 31/12/2026	
01	Agente administrativo júnior	40	1.880,09	01/01/2026 a 31/12/2026	
02	Agente administrativo júnior	40	1.880,09	01/02/2026 a 31/12/2026	
03	Educador Físico	20	2.257,00	01/02/2026 a 31/12/2026	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

01	Enfermeiro	40	5.428,97	01/01/2026 a 31/12/2026	
01	Enfermeiro	40	5.428,97	01/02/2026 a 31/12/2026	X
01	Técnico de Enfermagem	40	2.172,19	01/01/2026 a 31/12/2026	X
01	Odontólogo	16	5.413,05	01/01/2026 a 31/12/2026	X
01	Psicólogo	30	6.016,65	01/01/2026 a 31/12/2026	X
01	Psicólogo	20	4.011,10	01/01/2026 a 31/12/2026	X
02	Fisioterapeuta	20	4.011,10	01/01/2026 a 31/12/2026	X
01	Médico Clínico Geral	30	9.441,36	01/01/2026 a 31/12/2026	X
01	Médico Clínico Geral	30	9.441,36	01/02/2026 a 31/12/2026	X
01	Médico Clínico Geral	16	7.834,37	01/01/2026 a 31/12/2026	X
01	Fonoaudiólogo	16	2.950,00	01/01/2026 a 31/12/2026	X
01	Médico Psiquiatra	30	9.441,36	01/03/2026 a 31/12/2026	X
01	Médico Ginecologista	30	9.441,36	01/03/2026 a 31/12/2026	X
01	Médico Pediatra	30	9.441,36	01/03/2026 a 31/12/2026	X
01	Nutricionista	20	3.115,55	01/02/2026 a 31/12/2026	X
01	Neuropsicopedagogo	30	3.870,00	01/01/2026 a 31/12/2026	X
01	Assistente Social	20	3.115,55	01/03/2026 a 31/12/2026	X

Art. 2º As contratações serão formalizadas mediante contratos administrativos, por tempo determinado e em caráter de excepcionalidade, podendo ser rescindidas a qualquer tempo.

Art. 3º O servidor contratado não faz jus a adicionais e/ou gratificações instituídas em legislação municipal específica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

Art. 4º - Os contratos de que trata o artigo 1º desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 236 do Regime Jurídico - Lei 218/02, de 21 de fevereiro de 2002.

Art. 5º - As atribuições e requisitos exigidos nas funções constantes no artigo 1º desta lei são as que constam no anexo I.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS. EM
...../...../.....



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI QUE - "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS" (saúde).

Mampituba, 05 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal de Mampituba a realizar contratações por tempo determinado, em caráter excepcional, para atender necessidades urgentes e temporárias da Secretaria Municipal da Saúde, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

A medida se justifica diante da demanda crescente por serviços de saúde pública, especialmente em situações emergenciais, como:

- aumento súbito de atendimentos decorrentes de epidemias, surtos ou calamidades;
- afastamento temporário de servidores efetivos por licenças médicas, férias ou outros motivos legais;
- necessidade de garantir a continuidade de programas e ações essenciais de saúde preventiva e curativa;
- insuficiência momentânea de profissionais em áreas estratégicas, como médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e agentes comunitários.

A contratação temporária, em caráter excepcional, não visa substituir o concurso público como forma de ingresso no serviço público, mas sim assegurar que a população não fique desassistida em momentos críticos. Trata-se de medida de interesse público relevante, que busca preservar o direito fundamental à saúde, previsto no artigo 196 da Constituição Federal, garantindo atendimento digno e eficiente aos cidadãos de Mampituba.

Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei é imprescindível para que o Município disponha de instrumentos legais que permitam agir com agilidade e responsabilidade, assegurando a manutenção e a qualidade dos serviços de saúde prestados à comunidade.

Diante do exposto, solicita-se a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente.


GILBERTO LOPES ROLDÃO
Prefeito Municipal